


**PREFEITURA DE OEIRAS**  
 Mais trabalho, novas conquistas


ENGENHARIA LTDA apresentou capital social divergente no contrato social e balanço patrimonial, não deve prosperar, tendo em vista que a alteração no capital social se deu posteriormente a apresentação do balanço, estando em conformidade com o edital.

Após análise minuciosa a comissão de licitação, a comissão constatou que a empresa LOCACENTER – EIRELI, CNPJ: 27.263.457/0001-45 descumpriu o item 5.4 “V”, 5.7.2 Item 1 e 5.7.3 Item 1, a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 34.457.905/0001-19, J. A. C. SÁ EIRELI S. DA S. COELHO EIRELI, CNPJ: 11.453.310/0001-88, descumpriu os itens 5.7.2 Item 1 e 5.7.3 Item 1 e a empresa S. C. COELHO EIRELI, CNPJ: 11.453.310/0001-88, descumpriu os itens 5.7.2 Item 1 e 5.7.3 Item 1 e a empresa S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19 descumpriu os itens 5.7.2 Item 1 e 5.7.3 Item 1.

As empresas CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA/A, CNPJ: 02.528.908/0001-06, PASSOS E PORTELA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.019.458/0001-98, cumpriram todas as exigências editalícias.

Dessa forma, após minuciosa análise da documentação de habilitação a Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA/A, CNPJ: 02.528.908/0001-06, PASSOS E PORTELA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.019.458/0001-98.

E decidiu **INABILITAR** as empresas: LOCACENTER – EIRELI, CNPJ: 27.263.457/0001-45, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 34.457.905/0001-19, J. A. C. SÁ EIRELI S. DA S. COELHO EIRELI, CNPJ: 11.453.310/0001-88, S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19 pelos motivos já expostos.

O resultado deste julgamento será publicado no diário oficial das prefeituras piauienses. Cabe recurso ao prazo e forma estabelecida no artigo 109 da lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE.

Oeiras-PI, 31 de outubro de 2022.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

Secretário

Membro

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 8EDEE5A8831D4


**PREFEITURA DE OEIRAS**  
 Mais trabalho, novas conquistas


Portaria nº 251/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Licença Especial

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80, V da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **ADÃO PEREIRA DA SILVA- Agente Comunitário de Saúde**, CPF 952.479.203-68, matrícula 762, Licença Especial de 06 (seis) meses referente ao período 02/08/2021 a 01/08/2020, a ser gozada no período de 11/10/2022 a 08/04/2023 conforme determina o Art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras – PI, Lei nº. 1529 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 11/10/2022, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras-PI, 01 de novembro de 2022.

  
**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**  
 Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: A74475F666534


**PREFEITURA DE OEIRAS**  
 Mais trabalho, novas conquistas


**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PROC. ADMIN. DE ADESAO SRP/PMO-PI nº. 009/2022.**

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMO-PI nº. 009/2022

**Partes:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIGALDO-PI x MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI.  
**Objeto:** Adesão do Município de São Miguel do Fidalgo-PI ao SRP/PMO/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.

**Objetivo:** Utilizar, provisoriamente, o Município de São Miguel do Fidalgo-PI, preços registrados na Ata do SRP/PMO-PI, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS-PIAUI - **Pregão Eletrônico nº. 020/2022.**

**Finalidade:** Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

**LOTES:** conforme solicitação.

**QUANTIDADES LIBERADAS:** conforme solicitação.

Oeiras – PI, 07 de outubro de 2022.

**José Raimundo de Sá Lopes**  
 Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: BAAB276E43E74


**PREFEITURA DE OEIRAS**  
 Mais trabalho, novas conquistas


**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Oeiras-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**Considerando** que constatamos somente agora que o contrato cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do aditivo do contrato do Anexo I, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao aditivo de contrato cujo extrato consta do Anexo I deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Oeiras-PI, 01 de novembro de 2022.

**José Raimundo de Sá Lopes**  
 Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

Processo Administrativo: 108/2021  
Tomada de Preço: 004/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI

Contratada: JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA.

Objeto: aditivo ao contrato para a Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras e Serviços para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta na Localidade Belo Monte na Zona Rural do Município de Oeiras/PI, com acréscimo este no prazo de execução, por igual período de vigência de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a conta da data de assinatura, em virtude da necessidade da realização de serviços remanescentes imprescindíveis.

SIGNATÁRIOS: PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI X JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA.  
DATA 31/05/2022.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 9E09693211914



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oeiras-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**Considerando** que constatamos somente agora que o contrato cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do aditivo do contrato do Anexo I, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao aditivo de contrato cujo extrato consta do Anexo I deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Oeiras-PI, 01 de novembro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes  
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

Processo Administrativo: 108/2021

Tomada de Preço: 004/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI

Contratada: JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA.

Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato para a Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras e Serviços para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta na Localidade Belo Monte na Zona Rural do Município de Oeiras/PI. Aditivo procede-se ao acréscimo de valores no montante de R\$ 80.439,06 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos), equivalente a 15,06 % (quinze vírgula seis por cento) do valor inicialmente contratado, em virtude da necessidade da realização de serviços remanescentes imprescindíveis para a conclusão da obra, conforme parecer técnico do Engenheiro Fiscal da Obra e planilha orçamentária, todos em anexos.

SIGNATÁRIOS: PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI X JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA.  
DATA 03/06/2022.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: ODD82CAEDA784

A Prefeitura Municipal de Oeiras através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM torna público que emitiu a Dispensa de Licenciamento Ambiental para o Cemitério do Santíssimo Sacramento situado na Rua Raimundo Queiroz nº 1938, Bairro Centro em Oeiras - PI, com o número do processo nº 210075/2021. Foi determinado o RAS – Relatório Ambiental Simplificado.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



ID: 423B15B03AA54

EXTRATO DE CONTRATO

**Dispensa nº 033-2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI. Contratada: KLEBER LIRA E SILVA - MEI (CNPJ nº 45.641.430/0001-20). Objeto: aquisição de instrumentos musicais e afins. Valor: R\$ 53.224,00. Recursos: Orçamento Geral. Fundamentação legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021. Vigência: até 12 meses, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Assinatura: 31/10/2022.

Francisco Macedo - PI, 31 de outubro de 2022.

Adeilson Antão de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70